



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103/2025

AUTOR (A): Vereador Leônicio Castro

ASSUNTO: "Dispõe sobre instituir o programa 'Parada Segura', para mulheres, idosos ou pessoas com deficiência (PCD), no transporte coletivo noturno no âmbito do Município de Rio Branco."

DESPACHO

Trata-se do Projeto de Lei nº 103/2025, de iniciativa do Vereador Leônicio Castro, o qual, **"Dispõe sobre instituir o programa 'Parada Segura', para mulheres, idosos ou pessoas com deficiência (PCD), no transporte coletivo noturno no âmbito do Município de Rio Branco."**

Nos termos do disposto no art. 121 do Regimento Interno desta Casa, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e, em ato contínuo, **DETERMINO** que sejam remetidos os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Rio Branco - Acre, 01 de agosto de 2025.

JOABE LIRA DE QUEIROZ
Presidente - CMRB